



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº _____ / _____

DISTRIBUIÇÃO

Setor Data Rubrica

INTERESSADO:

ASSUNTO:

Processo: 2032/2019
Tipo: Solicitação : 72/2019
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 14/08/2019 14:17:39
Procedência: Ministério Público ES
Assunto: OF/CART/4ªPRGU - Ref: N.F
2019.0013.9574-02 - Comunica o
arquivamento da Notícia de Fato em
epígrafe.

OFFICIAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, s/nº, Muquiçaba - Guarapari - ES - Tel: 27. 3161-7250 — CEP: - 29.214-110 www.mpes.gov.br



Guarapari, 08 de agosto de 2019.

OF/CART/4ºPRGU/Nº 2068/2019.

Referência: N.F. nº 2019.0013.9574-02

A Sua Senhoria o Vereador Enis Soares de Carvalho
Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari –ES.

Sr. Vereador,

Comunico à V. S^a. o arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe, nos termos do artigo 31, II da Resolução nº 009/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, conforme decisão de arquivamento em anexo.

Atenciosamente,


GUSTAVO PADILHA ROSA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Câmara Municipal de Guarapari

EM 14 AGO 2019

PROCOLO Nº

2032 



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
4ª Promotoria de Justiça Criminal de Guarapari

Alameda Francisco Vieira Simões, s/n°, Muquiçaba – Guarapari – ES – CEP 29214-110 – Tel.: (27) 3161-7250
www.mpes.mp.br



Gampes nº 2019.0013.9574-02

Noticiante: Enis Soares de Carvalho

Envolvido: Marcial Souza Almeida, vulgo 'Dito Xaréu'

Câmara Municipal de Guarapari

EM 14 AGO 2019

ARQUIVAMENTO

PROTOCOLO Nº

2032 AS

Trata-se de expediente protocolado pelo Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Enis Soares de Carvalho, na Procuradoria Geral de Justiça deste Estado, encaminhando uma mídia contendo vários áudios oriundos do aplicativo *whatsapp* atribuídos a um vereador da Câmara Municipal desta Comarca, cujo teor cita negociações supostamente ilícitas para criação e aprovação de projeto de lei naquela Casa.

Anexo ao documento do noticiante encontra-se um email enviado pela Rede Gazeta ao Presidente da Câmara Municipal de Guarapari cobrando uma posição da Casa de Leis sobre os fatos e atribuindo a autoria dos áudios ao vereador Marcial Souza Almeida, vulgo 'Dito Xaréu'.

Verifica-se que o Procurador-Geral de Justiça, ao receber o expediente, determinou o seu envio a Promotoria de Justiça Criminal de Guarapari para as providências (fl. 02-v).

Despacho à fl. 05 determinando a conversão do presente expediente em Notícia de Fato, a atribuição de caráter sigiloso do presente procedimento no Sistema GAMPES, a autuação como Notícia de Fato, o apensamento aos autos nº 2019.0013.9803-09 e a expedição de certidão de existência de procedimentos e inquéritos, civis ou criminais, acerca do mesmo fato em trâmite na Promotoria de Justiça de Guarapari.

Certidão lavrada à fl. 07 informando a atribuição de caráter sigiloso do expediente, o apensamento dos autos àquele tombado sob nº 2019.0013.9803-09 e que, salvo os autos em apenso, não foram localizados no Sistema Gampes procedimentos e inquéritos civis ou criminais sobre os fatos narrados nos presentes autos nas Promotorias de Justiça Criminais e Cíveis desta



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
4ª Promotoria de Justiça Criminal de Guarapari

Alameda Francisco Vieira Simões, s/nº, Muquiçaba – Guarapari – ES – CEP 29214-110 – Tel.: (27) 3161-7250
www.mpes.mp.br



Comarca.

É a síntese.

Do breve relato nota-se que há identidade entre as condutas narradas na presente Notícia de Fato e no expediente nº 2019.0013.9803-09, em apenso, razão pela qual medida imperiosa é o arquivamento desta.

Nessa esteira, importa destacar que ambos expedientes foram protocolados na mesma data (17/05/2019), porém, nos autos em apenso fora juntada documentação complementar, sendo de maior interesse o trâmite daqueles.

Ante o exposto, o Ministério Público Estadual promove o arquivamento dos presentes autos na forma dos artigos 4º, § 1º, inciso V¹, e 31, inciso II², ambos da Resolução COPJ nº 009/2018, de 09/07/2018.

Visando a praticidade no trâmite físico, proceda ao desapensamento desta Notícia de Fato àquela de nº 2019.0013.9803-09.

Registre-se com as devidas baixas no Sistema Gampes.

Intime-se o noticiante do arquivamento.

Guarapari, 6 de agosto de 2019.

GUSTAVO PADILHA ROSA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Câmara Municipal de Guarapari

EM 14 AGO 2019

PROCOLO Nº

2032 AS

¹ “Art. 4 (...) § 1º Em poder de quaisquer peças de informação, o membro do Ministério Público poderá, dentre outras medidas:

(...) V - promover fundamentadamente o respectivo arquivamento; (...)”

² “Art. 31. A notícia de fato será arquivada quando:

(...) II - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação penal, não havendo provas novas indicadas; (...)”

